



經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia
Legislativa, Leong Sun Iok**

Em cumprimento das instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo, tendo ouvido os pareceres da Direcção dos Serviços de Finanças e do Instituto de Acção Social (IAS), relativamente à interpelação escrita de 11 de Novembro de 2020 do Senhor Deputado Leong Sun Iok, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1210/E872/VI/GPAL/2020, de 23 de Novembro de 2020, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 24 de Novembro de 2020, cumpre-nos responder o seguinte:

Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório), a repartição extraordinária de saldos orçamentais do regime de previdência central não obrigatório pressupõe os saldos orçamentais financeiros positivos. E no próximo ano, devido ao não preenchimento das condições previstas pela lei acima referida para a repartição extraordinária de saldos orçamentais, não vai haver lugar à injeção extraordinária de verbas na previdência central não obrigatória, pelo que não foi inscrita qualquer verba relacionada com a previdência central não obrigatória.

Relativamente aos cuidados a idosos e pessoas com deficiência, o Governo da RAEM trabalha com o modelo de suporte que compreende várias vertentes e é de protecção múltipla, o qual é realizado de forma complementar através de três aspectos, ou seja, segurança social de dois níveis, assistência social e benefício social. Os montantes da pensão para idosos, da pensão de invalidez e dos subsídios do regime da segurança social manter-se-ão inalterados em 2021. Mais, será atribuída, de uma só vez, a verba de incentivo básico de 10.000 patacas às contas individuais do regime de previdência central não obrigatório, desde que os seus titulares preencham os requisitos pela primeira vez. Os idosos ou pessoas portadoras de deficiência que preencham os requisitos de levantamento de verba ou residentes que satisfaçam os motivos específicos, poderão ainda requerer o levantamento total ou parcial dos saldos acumulados nas suas contas individuais. Em 2021, os idosos poderão também beneficiar da pensão para idosos, do subsídio para idosos (por seu turno, as pessoas



portadoras de deficiência poderão beneficiar da pensão de invalidez e do subsídio de invalidez), da comparticipação pecuniária, etc., isto, conjugado com outras medidas tais como vales de saúde, cuidados médicos gratuitos, isenção de tarifas de autocarros, serviços prioritários, entre outras, permitirá aos idosos e pessoas portadoras de deficiência auferir uma segurança adequada em diferentes vertentes da sua vida diária. Além disso, os idosos e as pessoas com deficiência poderão pedir ao IAS o apoio financeiro se a sua situação económica não lhes permitir responder às necessidades básicas da vida diária. Em 2021, para as famílias beneficiárias do subsídio regular qualificadas, além de lhes serem atribuídos 13 meses do subsídio regular, ser-lhes-á concedido mais um subsídio equivalente ao valor total do subsídio regular; e para as pessoas portadoras de deficiência que sejam beneficiárias do subsídio regular qualificadas, poder-lhes-á ser concedido mensalmente o subsídio especial atribuído para as famílias em situação vulnerável.

Por outro lado, durante o período da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, o Governo da RAEM tem seguido de perto a evolução epidémica e os seus impactos trazidos na economia de Macau e na vida da população local, tendo lançado sucessivamente duas rondas de medidas de apoio económico com vista a concretizar os objectivos delineados nas Linhas de Acção Governativa, acerca de “garantir o emprego, estabilizar a economia e assegurar a qualidade de vida da população”.

Para além da atribuição antecipada da comparticipação pecuniária e do lançamento do “Plano de subsídio de consumo” que tem duas fases, o Governo da RAEM adoptou várias medidas de apoio, tais como o “Plano de Bonificação de Juros de Créditos Bancários para as Pequenas e Médias Empresas”, o relaxamento provisório dos requisitos de candidatura ao “Plano de Apoio a Pequenas e Médias Empresas”, a subvenção para o pagamento das tarifas de água e de energia eléctrica às empresas e estabelecimentos comerciais, a redução e isenção de diferentes tipos de taxas e impostos, o “Plano de formação subsidiada”, o “Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais”. O lançamento e a implementação das medidas supracitadas produziram efeitos certos para



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

garantir o emprego dos residentes, apoiar a continuação de negócios das empresas, dinamizar a economia e atenuar a pressão económica dos residentes.

Na sequência da retoma da emissão pelo País aos residentes do Interior da China de vistos de viagem para a deslocação a Macau, a economia de Macau começou a ser recuperada passo a passo. O Governo da RAEM irá, baseando-se na continuação do reforço dos trabalhos de prevenção e combate à epidemia, acompanhar estreitamente a situação de prevenção e controlo da epidemia em Macau e nas suas regiões vizinhas, e em função das mudanças da conjuntura geral e das necessidades efectivas, ponderar atempadamente o lançamento das correspondentes políticas e medidas de apoio em circunstâncias excepcionais.

Aos 7 de Dezembro de 2020.

O Director dos Serviços,
Tai Kin Ip